



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º	064185
fls.	02 JW

OFÍCIO Nº 137/GP

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 05 DE MARÇO DE 1985.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os Projetos de Leis nºs 66 e 67 de 28/02/85 e nºs 68 e 69 de 12/03/85, acompanhados das respectivas Mensagens, para que recebam a douta análise e deliberação dos Nobres pares dessa Casa.

Solicitamos seja dada atenção especial, no que se refere ao prazo para deliberação, ao Projeto de Lei nº 67, que solicita autorização para contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, haja visto a existência de prazo para encaminhamento da respectiva Lei àquela entidade.

Certos do pronto apôio de Vossa Excelência, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e aprêço.

Atenciosamente,


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE = RO

ciente
om- 05.03.85
JW



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 064185

fls. *83*

MENSAGEM Nº 68

DE 28 DE FEVEREIRO DE 85.

EXMO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXMOS SRS. VEREADORES

Apraz-nos encaminhar a esta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 66 de 28/02/85 que solicita 'autorização para o Prefeito Municipal a receber de particulares doação onerosa de áreas de terrenos situados na zona rural do Município.

O objetivo do referido Projeto de Lei é criar as condições devidas para legalização das áreas de terrenos onde se localizam as escolas e postos de saúde rurais, bem como as de cemitérios a serem instalados.

Tal regularização reveste-se de fundamental importância haja visto estes equipamentos, edificados com recursos do Poder Público, estarem assentes em terrenos de propriedade de terceiros, ocasionando inclusive, pendências na situação patrimonial do Município.

Várias iniciativas individuais, de proprietários de lotes rurais onde se localizam nossas escolas rurais, foram tomadas no sentido de oferecer em doação à municipalidade a área ocupada por equipamento público.

Ocorre que sem este dispositivo legal o Executivo fica impedido de tomar qualquer atitude.

E. J.

FL. 02 MENSAGEM Nº 68



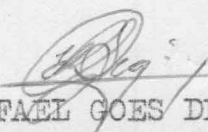
DE 28 DE FEVEREIRO DE 85.

Proc. n.º 064185

fls. 04

ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Cientes de que o objetivo pretendido através deste Projeto de Lei é de imperioso interesse público, submetemo-lo à douda apreciação de Vossas Excelências para deliberação e aprovação, invocando o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto Lei nº 6 de 31 de Dezembro' de 1981. *Ej*


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º	064185
fls.	05
	<i>AW</i>

PROJETO DE LEI Nº 66

DE 28 FEVEREIRO DE 1985.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
RECEBER DE PARTICULARES, DOA
ÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRE
NOS SITUADOS NA ZONA RURAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ou
ro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e /
eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Mu
nicipal autorizado a representar o Município de Ouro Preto do
Oeste, em todos os atos, que objetivem o recebimento de doação/
onerosa, feita por particulares, de terrenos situados na zona ru
ral e que se destinem à instalação de serviços comunitários.

Parágrafo Único - Os serviços
a que se refere este artigo compreendem precipuamente aqueles vol
tados à Educação, Saúde e à instalação de Cemitérios.

Art. 2º - A dimensão da área
será fornecida pelo doador, que levará em consideração para este
fim a especificidade de uso e as características próprias do lo
cal de forma a atender as necessidades mínimas exigidas pela Pre
feitura Municipal.



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

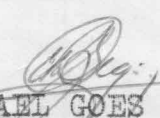
* Art. 3º - Feito isto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a discriminação e demarcação da área dimensionada, a implantação efetiva do equipamento público e demais encargos, correndo às suas expensas todas as despesas daí provenientes.

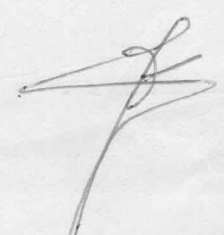
Art. 4º - Correrão, ainda, por conta exclusiva da Prefeitura Municipal, as despesas oriundas da escritura pública de doação e da transcrição deste instrumento de transferência no registro do imóvel.

* Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, para fazer face às despesas decorrentes dos efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



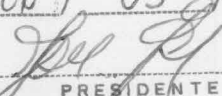
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
05/03/85	N.º 064185
	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º	064185
fls.	

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Em. 05/03/85

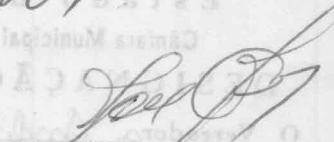
RECEBIDO
06/03/85

PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE
EM: 05/03/85

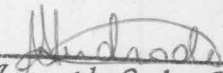
ASSINATURA


Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 004/CMOPO/84

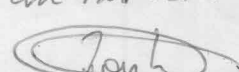
Ao chefe do expediente, p/ posterior envio
a plenário, cfim de dar conhecimento
aos nobres pares. Sencas do dia 11/03/85
OPD, 06/03/85


José Ednaldo de Jesus
Presidente

Ao Plenário para as manifestações cabíveis
na sessão do dia 11/03/85.


Maria Aparecida C de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

Ao Departamento das Comissões, para providências cabíveis
Em 12/03/85


Roberto dos Santos
Subst. Chefe do Expediente
Port. P. N.º 08/CM/20/85

Proc. n.º	064185
fls.	08
	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 06

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº66/85, 28 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Vamos examinar o que vem a ser doação, é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberdade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outro (donatário), que o aceite (Código Civil, art. 1165). É o contrato cível, e não administrativo, fundado em liberdade do doador, embora possa ser com encargos. Depende sempre da aceitação do donatário, quer se trate de doação pura ou com encargo.

Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de Lei autorizativa que estabeleça as condições para sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado.

Desta forma, é o voto desta relatora favorável a aprovação do Projeto em tela.

Sala das Comissões em, 12 de março de 1985.

Atenciosamente,

[Signature]
Joselita Araújo de Oliveira

Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Proc. n.º 064185

15. 09

[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 06

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº66/85, 28 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA RURAL E 'DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM *unânime 11votos*
Em: *18 / 03 / 85*

A Comissão aprovou por unanimidade, o voto do relator, sendo pois favorável a tramitação do Projeto.

Sala das Comissões em, 12 de março de 1985.

Atenciosamente,

[Signature]
Joselita Araújo de Oliveira

Presidente

[Signature]
Vera Lúcia Travain de Souza

Secretária

[Signature]
Lourival da Cruz Nascimento

Membro

Proc. n.º 064135
 fls. 010
[assinatura]

A:

Com. Obras e S. Públicos, para dar o parecer no
 prazo regimental de cinco dias:

Em: 22/03/85
Rosângela Vieira Rogiso
 Rosângela Vieira Rogiso
 Diretora Depto. das Comissões
 Port. P n.º 028/CM/RO/84

A COMISSÃO
 DE *Obras e S. Públicos*
 EM: *22/03/85*
 * ASSINATURA

Estado de Rondônia
 Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
 O Vereador *Claudio A. Oliveira*
 Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
 no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
 do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Claudio*
Antonio Oliveira
 membro desta Comissão, para atuar como Relator
 do presente *Projeto de Lei n.º 68 185*
 Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
 tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:
 em *22* de *março* de 19 *85*
 Presidente das Comissões

[assinatura]

Proc. n.º 064/85

fls. 011

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 04/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 66/85 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

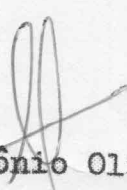
ASSUNTO: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES
DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O referido Projeto é de grande importância para o Município, pois vem corrigir um grande erro cometido pelo INCRA e pelo Governo do Estado, que foi o de localizar bens públicos em terrenos particulares. Recomendamos a aprovação do Projeto, mas sugerimos uma emenda supressiva no artigo 3º (Suprimir "a implantação efetiva...") e uma emenda aditiva no artigo 5º (mediante projeto específico à despesa aprovado pela Câmara Municipal antes da realização da mesma).

Era só o que tínhamos a recomendar.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1985.


Cláudio Antônio Olivêcia
Relator

Proc. n.º 064/85

fls. 012

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 04/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 66/85 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

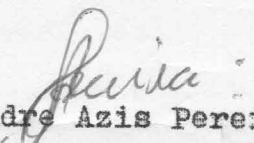
ASSUNTO: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES ''
DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA RURAL E DÁ '
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Analizamos o Projeto acima e concordamos com o
Parecer do Relator, bem como com as emendas propostas pelo mesmo.
Ao Plenário recomendamos a aprovação das emen-
das e do Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1985.


Cláudio Antônio Olivêcia
Presidente


Alexandre Azis Pereira
Secretário


Luiz Nunes da Cruz
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 vot. / un.

Em: 25 / 03 / 85

Proc. n.º 064/85
fls. 013
JW

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 66/85.

Redija-se da seguinte forma o art. 5º:

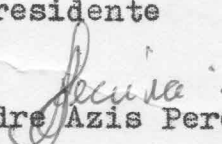
Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, mediante projeto específico à despesa, aprovado pela Câmara Municipal, antes da realização da mesma, para fazer face aos ônus decorrentes dos efeitos desta Lei.

JUSTIFICATIVA

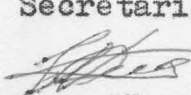
Temos sempre afirmado que todo e qualquer Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, não funcionou e nunca funcionará sem prévia autorização da Câmara, em projeto específico, pois nunca é demais sabermos onde, como e porque são gastos os recursos públicos.


Cláudio Antônio Olivência

Presidente


Alexandre Azis Pereira

Secretário


Luiz Nunes da Cruz

Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / votos
Em: 25 / 03 / 85

Proc. n.º 064185

fls. 013

Alu

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 66/85.

Redija-se da seguinte forma o art. 5º:

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, mediante projeto específico à despesa, aprovado pela Câmara Municipal, antes da realização da mesma, para fazer face aos ônus decorrentes dos efeitos desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Temos sempre afirmado que todo e qualquer Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, não funcionou e nunca funcionará sem prévia autorização da Câmara, em projeto específico, pois nunca é demais sabermos onde, como e porque são gastos os recursos públicos.

Alu
Cláudio Antônio Clivência

Presidente

Pereira
Alexandre Azis Pereira

Secretário

Nunes
Luiz Nunes da Cruz

Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 12 / votos

Em: 25 / 03 / 85

Proc. n.º 064135

fls. 014

flu

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 66/85

Redija-se da seguinte forma o art. 3º:

Art. 3º- Feito isto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a discriminação e demarcação da área dimensionada.

JUSTIFICATIVA

Vimos por bem, apresentar a referida Emenda, pois acreditamos que a implantação efetiva do equipamento público e os demais encargos sugeridos por esta Lei, serão volumosos e poderão depender de grande dispêndio de recursos.

Sendo assim, a Câmara deverá ser ouvida e se posicionar com relação aos referidos encargos.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1985.


Cláudio Antônio Olivência
Presidente


Alexandre Azis Pereira
Secretário


Luiz Nunes da Cruz
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM *25 / 31*
Em: 25 / 03 / 85

Proc. n.º 064/85
fls. 014
Flu

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 66/85

Redija-se da seguinte forma o art. 3º:

Art. 3º- Feito isto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a discriminação e demarcação da área dimensionada.

JUSTIFICATIVA

Vimos por bem, apresentar a referida Emenda, pois acreditamos que a implantação efetiva do equipamento público e os demais encargos sugeridos por esta Lei, serão volumosos e poderão depender de grande dispêndio de recursos.

Sendo assim, a Câmara deverá ser ouvida e se posicionar com relação aos referidos encargos.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1985.

[Assinatura]
Cláudio Antônio Olivêncio
Presidente

[Assinatura]
Alexandre Izis Pereira
Secretário

[Assinatura]
Luiz Nunes da Cruz
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNANIME
Em: 25 / 03 / 85

Proc. n.º 064/85

fls. 015

A Comissão de Orçamento e Finanças para
da o parecer no prazo regimental de cinco
dias

Em, 26/03/85

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso
Diretora Depto. das Comissões
Port. P n.º 028/CM/RO/84



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Elis Madalás

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Antenirio Teles de Almeida

membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente Projeto de Lei n.º 66 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 26 de março de 1985

Presidente das Comissões

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 064165

fls. 016

PARECER Nº 09/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 66/85, de 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - -"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

Considerando-se a aprovação das emendas: aditiva e supressiva, seu favorável ao referido Projeto, desde que as emendas sejam integradas ao mesmo.

Esse é o meu voto.

Sala das Comissões, em 26 de Março de 1985.


Artemísio Teles de Almeida

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇASPARECER Nº 09/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 66/85 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

AUTOTIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICU-
LARES DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA
RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprovou por unanimidade, o voto do re-
later, sendo pois favorável a aprovação do Projeto.

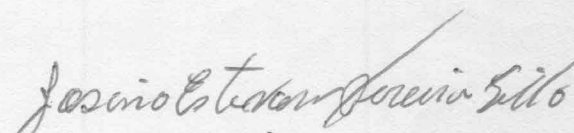
Sala das Comissões, em 26 de Março de 1985.


Elias Madalão

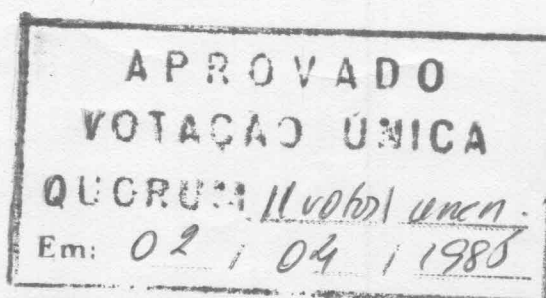
Presidente


Artemísio Teles de Almeida

Secretário


Josino Estêvam P. Filho

Membro.



[Signature]
Luiz Teles da Almeida
1.º Secretário

[Signature]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

[Signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Proc. n.º 064/85

fls. 018

PROJETO DE LEI Nº 66

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

[Signature]
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 11 votos / unanim.

Em: 02 / 04 / 1985

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES, DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS SITUADOS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município de Ouro Preto do Oeste, em todos os atos, que objetivem o recebimento de doação onerosa, feita por particulares, de terrenos situados na zona rural e que se destinem à instalação de serviços comunitários.

Parágrafo Único - Os serviços a que se refere este artigo compreendem precipuamente aqueles voltados à Educação, Saúde e à instalação de Cemitérios.

Art. 2º - A dimensão da área será fornecida pelo doador, que levará em consideração para este fim a especificidade de uso e as características próprias do local de forma a atender as necessidades mínimas exigidas pela Prefeitura Municipal.

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 votos / unanim.

Em: 08 / 04 / 1985

APROVADO

3.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 votos / unanim.

Em: 16 / 04 / 1985



FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 66

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

Art. 3º - Feito isto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a discriminação e demarcação da área dimensionada.

Art. 4º - Correrão, ainda, por conta exclusiva da Prefeitura Municipal, as despesas oriundas da escritura pública de doação e da transcrição deste instrumento de transferência no registro do imóvel.

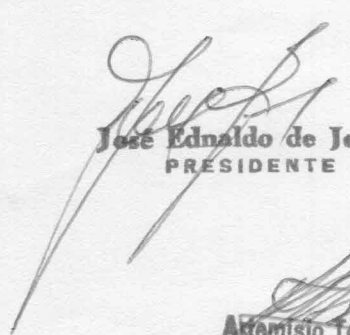
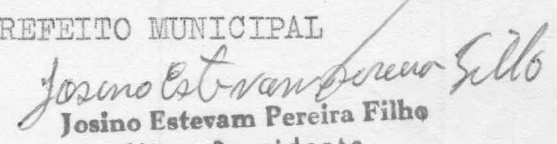
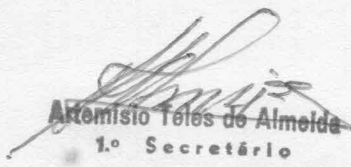
Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, mediante projeto específico à despesa, aprovado pela Câmara Municipal, antes da realização da mesma, para fazer face aos ônus decorrentes dos efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente
Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

Artemísio Teles de Almida
Artemísio Teles de Almida
1.º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

Josino Estevam Pereira Filho
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Proc. n.º	064/85
fls.	018

PROJETO DE LEI Nº 66

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

José Egnaldo de Jesus
José Egnaldo de Jesus
PRESIDENTE

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM *11/004 UNAN.*
Em: *02 1 04 1985*

AUTORIZA O PREFEITO MUNICI-
PAL RECEBER DE PARTICULA-
RES, DOAÇÃO ONEROSA DE ÁRE-
AS DE TERRENOS SITUADOS NA
ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de
Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito
Municipal autorizado a representar o Município de Ouro Preto do
Oeste, em todos os atos, que objetivem o recebimento de doação
onerosa, feita por particulares, de terrenos situados na zona
rural e que se destinem à instalação de serviços comunitários.

Parágrafo Único - Os servi-
ços a que se refere este artigo compreendem precipuamente aque-
les voltados à Educação, Saúde e à instalação de Cemitérios.

Art. 2º - A dimensão da área
será fornecida pelo doador, que levará em consideração para es-
te fim a especificidade de uso e as características próprias do
local de forma a atender as necessidades mínimas exigidas pela
Prefeitura Municipal.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM *13/004 UNAN.*
Em: *08 1 04 1985*

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM *13/004 UNAN.*
Em: *16 1 04 1985*

Proc. n.º 064/85

fls. 019

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 66

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

Art. 3º - Feito isto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a discriminação e demarcação da área dimensionada.

Art. 4º - Correrão, ainda, por conta exclusiva da Prefeitura Municipal, as despesas oriundas da escritura pública de doação e da transcrição deste instrumento de transferência no registro do imóvel.

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, mediante projeto específico à despesa, aprovado pela Câmara Municipal, antes da realização da mesma, para fazer face aos ônus decorrentes dos efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE


Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente


Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário


Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretária

Proc. n.º	064/85
fls.	020
	<i>lu</i>

Ao Chefe de Expediente para as providências cabíveis.

Em, 1º/04/85

Amachado
 NEUZA DE SOUSA H. MACHADO
 DIRETORA SUBSTITUTA DPTO
 DAS COMISSÕES

Ao Plenário,

P/ conhecimento; digo, para
 do Projeto.

1ª votação

Em: 02-04-85

sup
 P/ MARIA ARAÚJO
 CH. EXP. SUBST.

Ao Plenário,

P/ 2ª votação do Projeto.

Em: 08-04-85

sup
 MARIA ARAÚJO
 CH. EXP. SUBST.

Ao Plenário,
 Para 3ª votação do Projeto.

Em: 15.04.85
sup
 Maria A. de D. Almeida
 RESP. SUBST. EXP.

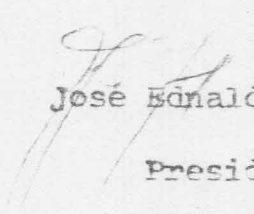
LM, 17 DE ABRIL DE 1985

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando à V. Exa., o Projeto de Lei nº 66/85, de 28 de fevereiro de 1985, que "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que foi aprovado em Sessão Ordinária no dia 16 de abril de 1985, nesta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Ednaldo de Jesus

Presidente.

EXMO. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GÔES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE - RO.

*Recebido em
17.04.85
Quatuno*

Proc. n.º 0131/85

fls. 002

[Handwritten signature]

LEI Nº 67

DE 25 DE ABRIL DE 1.985

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DE PARTICULARES, DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREAS DE TERRENOS SITUADOS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município de Ouro Preto do Oeste, em todos os atos, que objetivem o recebimento de doação onerosa, feita por particulares, de terrenos situados na zona rural e que se destinem à instalação de serviços comunitários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços a que se refere este artigo compreendem precipuamente aqueles voltados à Educação, Saúde e à instalação de Cemitérios.

Art. 2º - A dimensão da área será fornecida pelo doador, que levará em consideração para este fim a especificidade de uso e as características próprias do local de forma a atender as necessidades mínimas exigidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Feito isto, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a discriminação e demarcação da área dimensionada.

[Handwritten signature]

Proc. n.º	0131/85
fls.	003
	<i>[Signature]</i>

Fls. 02 LEI Nº 67

DE 25 DE ABRIL DE 1.985.

Art. 4º - Correrão, ainda, por conta exclusiva da Prefeitura Municipal, as despesas oriundas da escritura pública de doação e da transcrição deste instrumento de transferência no registro do imóvel.

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente mediante projeto específico à despesa, aprovado pela Câmara Municipal, antes da realização da mesma, para fazer face aos ônus decorrentes dos efeitos desta LEI.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. *E. J.*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL